

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2020-PGJ/RN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA SOFTWARE CONFÚCIO NA FORMA AJUSTADA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-MPRN, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. EUDO RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DR.^a CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.316.503-91, residente e domiciliada em Teresina/PI, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e considerando o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0623.0000035/2020-91 (E-MP) e PGA nº 19.21.0330.0003992/2020-75 (SEI), celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Rio Grande do Norte desenvolveu ferramenta que verifica a compatibilidade dos portais de transparência de municípios e estados com a legislação pertinente, bem como a conformidade dos gastos públicos, podendo oferecer informações à sociedade e aos membros do MPPI, além de estabelecer um ranking de pontuações com base nos dados sobre repasses federais e sobre a população (quantidade de habitantes por Município), estes oriundos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão do Software Confúcio**, criado pelo **MPRN**, para verificação de compatibilidade dos portais da transparência dos Municípios e Estados com a legislação pertinente, bem como a conformidade dos gastos públicos, oferecendo informações à sociedade e aos membros.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta Confúcio a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do CEDENTE, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo. O CEDENTE possui todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho, incluindo o sistema e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual do MPRN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MPRN:

2.1 – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, a ferramenta Confúcio em sua versão atualizada;

2.2 – Ceder ao CESSIONÁRIO os códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

2.3 – Fornecer suporte técnico para implantação do sistema, conforme possibilidade da equipe do MPRN, indicando um técnico responsável por

auxiliar a equipe do MPPI na configuração do ambiente no Datacenter do MPPI;

2.4 – Comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer alteração no programa;

2.5 – Informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MPPI:

3.1 – Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;

3.2 – Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;

3.3 – Manter o nome “Confúcio”, podendo em seguida conter a indicação do órgão;

3.4 – Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento dos sistemas;

3.5 – Aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades do Sistema, após comunicar o CEDENTE;

3.6 – Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do MPPI;

3.7 – Implementar as configurações de acesso à ferramenta Confúcio aos membros e servidores do MPPI.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 – Não haverá repasse de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução deste Acordo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS:

5.1 – O CEDENTE não dará nenhuma garantia sobre os softwares, uma vez que o Ministério Público do Estado do Piauí receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com a equipe de trabalho do MPRN.

5.2 – O CEDENTE não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3 – O CEDENTE e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1 As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

6.3 – Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica do MPPI e do MPRN competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à

execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

7.1 – O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

8.1 – O Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI fará a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público - DOEMP, instituído pela Lei nº 10.399, de 29 de Dezembro de 2015, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9 – CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

Natal, ___ de _____ de 2020.

MPRN:

EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

MPPI:

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA SOFTWARE CONFÚCIO NA FORMA AJUSTADA.

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2020.

Referência Procedimento de Gestão Administrativa:
PGA nº 19.21.0330.0003992/2020-75 (SEI).

Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei nº8.666/93.

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI

CNPJ: 05.805.924/0001-89.

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: Carmelina Maria Mendes de Moura

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-MPRN

CNPJ: 08.539.710/0001-04

Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555

Telefone: (84) 999722709

E-mail: pgj@mprn.mp.br

Nome do responsável: Eudo Rodrigues Leite

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Compartilhamento de software Confúcio para acompanhamento de Portais da Transparência dos Municípios do Estado do Piauí.	A partir da publicação.	60 (sessenta) meses contados da publicação
Identificação do Objeto Cessão do <i>Software Confúcio</i> , criado pelo MPRN, para verificação de compatibilidade dos portais da transparência de municípios e estado com a legislação pertinente, bem como a conformidade dos gastos públicos, oferecendo informações à sociedade e aos membros. Objetivos Possibilitar ao cidadão verificar como está a política de acesso à informação no seu Município. <ul style="list-style-type: none">• Cobrar a implantação e efetividade dos portais de transparência;• Acompanhamento da disponibilidade dos portais de transparência;• Acompanhamento da qualidade dos portais de transparência, analisando estrutura de dados e a viabilidade de interação com o gestor;• Possibilitar ao CACOP acompanhamento diário;• Análise de compatibilidade e conformidade dos gastos públicos;• Manter histórico de dados hospedados no Data Center do GAECO, viabilizando o acesso a todos os membros/servidores do MPEPI e demais órgãos de fiscalização.		

Justificativa da Proposição

Necessidade de acompanhamento dos gastos públicos através dos Portais da Transparência dos entes públicos, conforme os dispositivos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, Nota Técnica nº 04/2020 – CACOP/MPPI, Nota Técnica nº 04/2020 – CAOCRIM/MPPI, Nota Técnica nº 02/2020 – CAOCRIM/MPPI.

A ferramenta irá identificar se há compatibilidade dos sítios eletrônicos com a legislação pertinente, bem como a conformidade dos gastos públicos, oferecendo informações à sociedade e aos membros do MPPI, estabelecendo pontuações. Para avaliar, o sistema utiliza dados sobre a população (quantidade de habitantes por Município) obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e sobre repasses federais (valores recebidos pelos entes públicos para enfrentamento à pandemia) junto à Controladoria Geral da União (CGU).

Alinhamento Estratégico MPPI

Estratégia: Garantir a fiscalização e aplicação de recursos destinados à saúde pública.

- Iniciativa estratégica: Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para exigir a fiscalização do repasse das verbas destinadas à saúde pelo Estado para todos os municípios.
- Iniciativa estratégica: Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para exigir a fiscalização da destinação e da aplicação do percentual mínimo definido para a saúde em todos os municípios e no Estado.
- Iniciativa estratégica: Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Saúde nas ações e serviços específicos dessa área, consoante a legislação.

Setores Envolvidos no âmbito do MPPI

Coordenadoria de Tecnologia da Informação- CTI
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/MPPI
Centro de Apoio Operacional de Apoio às Promotorias Criminais- CAOCRIM
Centro de Apoio Operacional de Defesa e Combate ao Patrimônio Público- CACOP
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde- CAODS

Meta única

Possibilitar acesso pelos promotores, servidores, integrantes de órgãos fiscalizadores e sociedade aos dados dos Portais da Transparência dos municípios do estado do Piauí.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	_____ de 2020	Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte	MPPI e MPRN
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	_____ de 2020	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPPI e MPRN
Reunião online entre os partícipes para implantação da Ferramenta	_____ de 2020	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPPI	MPPI e MPRN
Implementação das configurações de acesso aos portais de transparência do Estado do Piauí	_____ de 2020	Possibilitar o efetivo acesso a ferramenta Confúcio	MPPI e MPRN
Apresentação de resultados da parceria	A cada 6 (seis) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPPI e MPRN
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPPI e MPRN

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Partícipes:

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Ministério Público do Estado do Piauí

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº014/2020 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Natal, __ de _____ de 2020.

EUDO RODRIGUES LEITE

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí